

PORTARIA Nº 111/2020 – GABS/SESMA/PMB, 29 de janeiro de 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 8734/2010;

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 84.307 de 24 de novembro de 2015;

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 29/2020** referente ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na **Unidade de Pronto Atendimento da Marambaia 24h – UPA MARAMBAIA**, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **JULIA AZANCOT MOURA DE SOUZA**, matrícula: 0466018-010, **MARIA JOSÉ DINIZ DINIZ**, matrícula: 0072087-013 e **ESTEFANO CORRÊA SILVA LOPES**, matrícula: 0466034-016 para compor a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 29/2020**, cujo objeto refere-se ao “**O FOMENTO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS PELA CONTRATADA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DA MARAMBAIA – UPA MARAMBAIA – PORTE III, LOCALIZADO À RUA MARAVALHO BELO, Nº 77, BAIRRO DA MARAMBAIA, NO MUNICÍPIO DE BELÉM, EM TEMPO INTEGRAL, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO**”, firmado junto ao **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 44.563.716/0001-72, prestados à Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020, processo administrativo nº 35796/2019 –SESMA**.

Art. 2º - Compete aos membros da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO do CONTRATO DE GESTÃO Nº 29/2020:

a) Emitir relatório técnico sobre os resultados alcançados pela organização social na execução do Contrato de Gestão nº 029/2020, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento da atividade, bem como encaminhar ao Titular do órgão/entidade e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento do exercício financeiro;

b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;

c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;

d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - Os membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO do CONTRATO DE GESTÃO Nº 29/2020** ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social, darão ciência ao Tribunal de Contas dos Municípios e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo primeiro: Quando a gravidade dos fatos ou o interesse público assim o exigir e havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e comunicarão à Procuradoria Geral do Município de Belém - PGM para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO do CONTRATO DE GESTÃO Nº 29/2020** deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sérgio de Amorim Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde de Belém